



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## LEI Nº 1.344/2019

Autoriza a inclusão de Ação em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial, em favor do Departamento Municipal de Educação, para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da Ação 1.058 no Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.295, de 29 de dezembro de 2017 - PPA 2018 a 2021, com as descrições a seguir especificadas:

PROGRAMA	: 0004	PROJETANDO HORIZONTES		
AÇÃO	: 1.058	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
UNIDADE	: 020704	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: PROJETO			
META FÍSICA	: 2018: 0	2019: 226	2020: 0	2021: 0
UNIDADE DE MEDIDA	: M²			
RESULTADO	: DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2018: 0,00	2019: 157.733,12	2020: 0,00	2021: 0,00

Art. 2º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 157.733,12 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos), em favor do Departamento Municipal de Educação, com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.07.04.12.365.0004.1.058 - REFORMA/AMPLIAÇÃO ESCOLA PÚBLICA EDUCAÇÃO INFANTIL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	119	FUNDEB	157.733,12

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do total previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do excesso de arrecadação na fonte e destinação de recursos 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, apurado conforme o inciso II, do § 1º, e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 03 de setembro de 2019.

DÉCIO BONAMICHI  
Prefeito Municipal